



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

Gestão 2021-2024

UM NOVO TEMPO

Novo Gama PREV - RPPS

PORTARIA N.º 006/2021

05 DE MARÇO DE 2021.

“Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora ARACELIA MACEDO DOS REIS, e dá outras disposições”.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO GAMA – NOVO GAMA PREV, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e da Lei 1.289/2012, de 26/12/2012, que dispõe sobre o Instituto de Previdência Social do Município de Novo Gama,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **ARACELIA MACEDO DOS REIS**, CPF nº 516.599.211-04 servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de Professor, Classe C, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

Total dos Proventos	VALOR
Salário Base	██████████
Gratificação por Aperfeiçoamento (15%)	██████████
Gratificação de Merecimento (5%)	██████████
Gratificação Atividade Pedagógica (30%)	██████████
Gratificação de Merecimento (6%)	██████████
Quinquênio (30%)	██████████
Diferença Quinquênio Luziânia	██████████
Proventos de Aposentadoria	██████████

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no art. 6º da EC 41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o art. 7º da mesma emenda, ou seja, será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, ou seja, pelo critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social do Município de Novo Gama, conforme a Lei nº 1.289/2012, de 26 de dezembro de 2012 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a 01/03/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO NOVO GAMA PREV, AOS 05 DE MARÇO DE 2021.

ATESTO A PUBLICAÇÃO DO ATO NO
PLACAR DA PREFEITURA, NOS
TERMOS DO ART.61, DA LEI 8.666/93

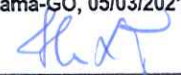
EM 08/03/2021


Janio Soares Dos Reis

PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL
Matrícula n°: 1507538

Certifico que nesta data, publiquei
mediante afixação deste exemplar no
placar da Prefeitura, conforme Lei
Orgânica.

Novo Gama-GO, 05/03/2021.


Helen Xavier I. de Sousa
Diretora Administrativa do NOVO GAMA
PREV